



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 09, de 01 de fevereiro de 2022

Aprova a exigência de apresentação de certificado de vacinação contra covid-19 para as pessoas que pretendam ingressar nos espaços físicos da UNIFAL-MG.

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.013919/2021-99 e o que ficou decidido em sua 303ª reunião ordinária, realizada em 01 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Determinar que, a partir de 17/02/2022, todas as pessoas que pretendam ingressar nos espaços físicos da UNIFAL-MG estão condicionadas à apresentação prévia de certificado de vacinação contra covid-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional.

§ 1º Eventuais casos de dispensa de apresentação de certificado de vacinação serão deliberados pelo Comitê de Acompanhamento e Prevenção da infecção pelo novo coronavírus (covid-19) da UNIFAL-MG.

§ 2º A vacinação a ser comprovada corresponderá a todas as doses, inclusive de reforço, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em relação à idade da pessoa e à localidade.

§ 3º As condições previstas no caput se aplicam a todas as dependências da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG: *Campus Sede*, Unidade Educacional Santa Clara, *Campus Poços de Caldas* e *Campus Varginha*.

§ 4º As servidoras e servidores, funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados, estagiárias e estagiários que não se vacinaram por decisão própria não poderão retornar ao trabalho presencial.

§ 5º O impedimento do acesso às dependências da UNIFAL-MG não desobriga o membro da comunidade universitária do cumprimento de seus deveres, devendo as demandas serem documentadas para o devido acompanhamento das entregas necessárias.

Art. 2º Caberá aos diretores das localidades nominadas no § 3º, do art. 1º, da presente Resolução, a adoção das providências necessárias:

I - ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de certificado de vacinação juntamente com documento de identidade com foto;

II - à manutenção dos acessos a suas dependências livre de tumultos e aglomerações;

III - ao cumprimento das medidas de proteção à vida aplicáveis em todos os espaços físicos da UNIFAL-MG.

Art. 3º Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a covid-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, emitido no momento da vacinação por Secretária Municipal, Institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º A produção, utilização ou comercialização de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a covid-19, bem como a adulteração do documento verdadeiro, seu uso ou comercialização sujeitarão o infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.

Art. 5º Ficam responsáveis pela coleta/gerenciamento dos documentos exigidos no art. 3º, os seguintes entes:

I – Chefias Imediatas – no caso de servidoras e servidores, estagiárias e estagiários lotadas/lotados no setor;

II – Chefias de Setores – no caso de funcionárias terceirizadas e funcionários terceirizados alocadas/alocados no setor;

III – Coordenadoras e Coordenadores de Curso – no caso de discentes.

Art. 6º A inobservância das disposições previstas nesta Resolução impedirá o acesso a atividades presenciais nas dependências da UNIFAL-MG.

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Acompanhamento e Prevenção da infecção pelo novo coronavírus (covid-19) da UNIFAL-MG.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

02/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 02/02/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0670573** e o código CRC **4C2EA3A7**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução nº 10, de 01 de fevereiro 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.017346/2021-72 e o que ficou decidido em sua 303ª reunião ordinária, realizada em 01 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso do discente Henrique Bonnard Mazoto, que solicita a revogação de seu desligamento do curso Ciências Biológicas – Bacharelado da UNIFAL-MG, feito pela Portaria de desligamento 2033/2016.

Parágrafo único. A decisão se justifica com base na Lei nº 12.089/2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas em instituições públicas de ensino superior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
02/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 02/02/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0670709** e o código CRC **ABEE6E61**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução nº 11, de 01 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.000102/2022-31 e o que ficou decidido em sua 303ª reunião ordinária, realizada em 01 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para a data de 17 de junho de 2022, a validade do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da UNIFAL-MG – PDTIC –, aprovado pela Resolução Consuni nº 12, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

02/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 02/02/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0670742** e o código CRC **34929477**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução nº 12, de 01 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.019717/2021-51 e o que ficou decidido em sua 303ª reunião ordinária, realizada em 01 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do artigo 1º, da Resolução Consuni 40, de 21 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 4º Deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações abaixo:

I - servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

II - servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrasas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

III – (REVOGADO).

.....” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA
Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
02/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 02/02/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0671041** e o código CRC **02F0855D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução nº 13, de 01 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011364/2021-41 e o que ficou decidido em sua 303ª reunião ordinária, realizada em 01 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Relatora para discutir a Regularização da custódia, gestão documental e segurança do acervo acadêmico da UNIFAL-MG, composta pelos seguintes membros:

Daniel Juliano Pamplona da Silva - Professor do Magistério Superior (presidente);

Fernanda Aparecida Ribeiro - Professora do Magistério Superior; e

Maria Betânia Tinti de Andrade - Professora do Magistério Superior.

Art. 2º. O prazo final para apresentação de destaques à matéria analisada por essa Comissão é 12 de fevereiro de 2022.

§ 1º Os destaques deverão ser enviados à Secretaria Geral por escrito, contendo:

I - o item do documento que se pretende alterar;

II - a nova redação proposta; e

III - a justificativa para a proposta de alteração.

§ 2º A Secretaria Geral encaminhará os destaques à Comissão Relatora ao término do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 3º. A Comissão Relatora tem prazo até 14 de março de 2022 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, o Presidente da Comissão deverá encaminhar solicitação justificada ao Presidente do Consuni, que poderá conceder até trinta dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No relatório final deverão constar:

I. os fatos, dados, informações e considerações que a Comissão julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;

II. os votos divergentes, quando houver; e

III. os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do CONSUNI

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

02/02/2022

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

09/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 09/02/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0674739** e o código CRC **D01C195E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 14, de 01 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.020703/2021-80 e o que ficou decidido em sua 303ª reunião ordinária, realizada em 01 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Relatora para discutir a Institucionalização do CGSI-AA e regulamentação de suas competências e funcionamento, composta pelos seguintes membros:

Silvia Graciela Ruginsk Leitão - Professora do Magistério Superior (presidente);

Adriano Antônio Nuintin - Professor do Magistério Superior;

Robson Vitor Freitas Reis - Técnico-Administrativo em Educação.

Art. 2º O prazo final para apresentação de destaques à matéria analisada por essa Comissão é 21 de fevereiro de 2022.

§ 1º Os destaques deverão ser enviados à Secretaria Geral por escrito, contendo:

I - o item do documento que se pretende alterar;

II - a nova redação proposta; e

III - a justificativa para a proposta de alteração.

§ 2º A Secretaria Geral encaminhará os destaques à Comissão Relatora ao término do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º A Comissão Relatora tem prazo até 23 de março de 2022 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, a Presidente da Comissão deverá encaminhar solicitação justificada ao Presidente do Consuni, que poderá conceder até trinta dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No relatório final deverão constar:

I. os fatos, dados, informações e considerações que a Comissão julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;

II. os votos divergentes, quando houver; e

III. os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

11/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira**, Presidente do Consuni, em 11/02/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0676634** e o código CRC **C129294E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 15, de 11 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001230/2022-01 e o que ficou decidido em sua 304ª reunião extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de concurso público para o cargo de professor de magistério superior, para as unidades curriculares: "Tópicos Especiais IV: Introdução a *Deep and Reinforcement Learning*, Tópicos Especiais V: AI aplicados a seguros, riscos e saúde, Programação & Algoritmos, Álgebra Linear, e demais disciplinas do Bacharelado em Ciências Atuariais: 01 vaga; regime de trabalho 40h DE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

14/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 14/02/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0676793** e o código CRC **D6AC5C6C**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução nº 16, de 11 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.000740/2022-52 e o que ficou decidido em sua 304ª reunião extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a Criação do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, na modalidade EaD, no *Campus* de Poços de Caldas.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

14/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 14/02/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0676805** e o código CRC **D993D753**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 17, de 23 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001812/2022-89 e o que ficou decidido em sua 305ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a abertura de concurso público para o cargo de professor de magistério superior, para as disciplinas de: Medicina Familiar e Comunitária/ Internato em Medicina Familiar e Comunitária / Saúde Coletiva / Internato em Saúde Coletiva / Saúde do Trabalhador / Bases Integradas da Medicina - 1 vaga; regime de trabalho 20h.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

24/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 24/02/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682747** e o código CRC **DEEBD99F**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 18, de 23 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016186/2021-44 e o que ficou decidido em sua 305ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital nº 160/2021, conforme documento SEI 0675283.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

24/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 24/02/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682760** e o código CRC **4A6C7DDD**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 19, de 23 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.020991/2021-72 e o que ficou decidido em sua 305ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar os nomes dos servidores abaixo indicados para compor a Comissão Eleitoral Geral da UNIFAL-MG, a partir de 10 de março de 2022, para um mandato de 02 (dois) anos, com direito à recondução:

Hugo Bonnete – docente - Titular

Camila Pinhata Rocha – docente - Suplente

Leonardo Henrique Costa – docente - Titular

Felipe Andrade Velozo – docente - Suplente

Patrícia Neves Mendes – docente - Titular

Thais Gama de Siqueira – docente - Suplente

Thiago Bueno – TAE - Titular

Marcus Vinicius Martins Rubatino – TAE - Suplente

Maria do Carmo Arantes –TAE - Titular

Marcel Pereira da Silva – TAE - Suplente

Ícaro Hissao Rocha Mandai - TAE - Titular

Marcel de Freitas Santos TAE - Suplente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

24/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 24/02/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682784** e o código CRC **5A9CE18D**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 20, de 23 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002089/2022-55 e o que ficou decidido em sua 305ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para que a Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia elabore e aprove as regulamentações citadas na Resolução Consuni nº 72, de 23 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

24/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 24/02/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682800** e o código CRC **F59AD5B0**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 21, de 23 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23087.001812/2022-89 e 23087.001979/2022-40, e o que ficou decidido em sua 305ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à renovação da autorização da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), junto ao GAT – Grupo de Apoio Técnico do MEC/MCTI.

Art. 2º Aprovar a Avaliação de Desempenho da FUNDEP como fundação de apoio à UNIFAL-MG no ano de 2021, conforme documentos SEI 0678380 (constante do processo nº 23087.001812/2022-89), 0678138, 0678218, 0678575, 0680099 e 0680219 (constantes do processo nº 23087.001979/2022-40).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
24/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 24/02/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682812** e o código CRC **E256D528**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 22, de 23 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.011326/2021-98 e o que ficou decidido em sua 305ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Relatora para discutir sobre as cotas de Ingresso nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, composta pelos seguintes membros:

Geraldo José Rodrigues Liska - Técnico-Administrativo em Educação (presidente);

José Luiz Alves Neto - Discente;

Paula da Costa Souza - Professora do Magistério Superior;

Renata Piacentini Rodriguez - Professora do Magistério Superior;

Valdemar Antônio Paffaro Júnior - Professor do Magistério Superior.

Art. 2º O prazo final para apresentação de destaques à matéria analisada por essa Comissão é 13 de março de 2022.

§ 1º Os destaques deverão ser enviados à Secretaria Geral por escrito, contendo:

I - o item do documento que se pretende alterar;

II - a nova redação proposta; e

III - a justificativa para a proposta de alteração.

§ 2º A Secretaria Geral encaminhará os destaques à Comissão Relatora ao término do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º A Comissão Relatora tem prazo até 14 de abril de 2022 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, a Presidente da Comissão deverá encaminhar solicitação justificada ao Presidente do Consuni, que poderá conceder até trinta dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No relatório final deverão constar:

I. os fatos, dados, informações e considerações que a Comissão julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;

II. os votos divergentes, quando houver; e

III. os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

03/03/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 03/03/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682836** e o código CRC **08B4E59A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 23, de 23 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.015088/2021-90 e o que ficou decidido em sua 305ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o credenciamento da UNIFAL-MG ao Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica - PPGASFAR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

24/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 24/02/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683096** e o código CRC **5D71279E**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Consuni nº 24, de 23 de fevereiro de 2022

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23087.001661/2022-69 e 23087.001689/2022-04, e o que ficou decidido em sua 305ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a solução apresentada pela Reitoria de contratação de um servidor temporário para atuar no Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico – DRGCA, que apoiará as coordenações de curso na coleta/gerenciamento de documentos comprobatórios de vacinação contra a covid-19.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

24/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 24/02/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683229** e o código CRC **C4A142B7**.